



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 86, de 24 de outubro de 2019

Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela União Federal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela União Federal.

Art. 2º – Fica fixado em mais 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, o prazo para que a União Federal cumpra o encargo estabelecido no § 1º do artigo 3º da [Lei “R” nº 46, de 27 de maio de 2011](#), consistente na implantação das instalações para o funcionamento do novo Fórum Trabalhista de Toledo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 086/2019
AUTORIA: Poder Executivo

